



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 085/90 DE 22 DE AGOSTO DE 1990

*SUBSTITUI DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE
SUB-PROGRAMA POR OUTRO.*

*Francisco Teodoro de Faria, Prefei-
to Municipal de Vila Rica, Estado
de Mato Grosso, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e Eu san-
ciono e promulgo a presente Lei:*

*Art. 1º - Fica substituído no orça-
mento Municipal de Vila Rica, MT., na Secretaria de Agricul-
tura no Programa 1.25 - Construção de uma sala para depósito,
pela; Construção de uma casa no aeroporto municipal de Vila
Rica.*

*Art. 2º - Esta Lei entra em vigor
na data de sua publicação.*

*Art. 3º - Revogadas as disposições
em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal.

Vila Rica, 22 de Agosto de 1990.

Dr. Francisco Teodoro de Faria
Prefeito Municipal de Vila Rica

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RUA

Art. 1º - O presente Regulamento é expedido em 15 de

dezembro de 1960, no município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para cumprir as disposições legais.

Art. 2º - O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar a prestação de serviços de limpeza pública no município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, para atender as necessidades da população e promover a higiene e a saúde pública.

Art. 3º - São considerados serviços de limpeza pública os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, bem como a manutenção das áreas públicas e a limpeza das ruas, praças e logradouros.

Art. 4º - O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - São aplicáveis as disposições do presente Regulamento.

Francisco Tavares de Lima
Prefeito Municipal de Vila Rica